

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 012/1998**

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA INSTITUIÇÃO NO MUNICÍPIO DO PACS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Município autorizado a firmar Convênio com o Ministério da Saúde para instituição no Município do PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde.*

*Art. 2º. Feito o Convênio, fica o Município autorizado a contratar 36 (trinta e seis) Agentes de Saúde para atendimento ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS.*

*Art. 3º. Fica estipulado em 01(um) salário mínimo mensal a remuneração de cada Agente Comunitário de Saúde.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

*§ Único . A remuneração de que trata este artigo será feita com recursos do Governo Federal, através do PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde.*

*Art. 4º . Os agentes a serem contratados serão escolhidos através de processo seletivo promovido pela Secretaria Municipal de Saúde.*

*Art. 5º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 13 de abril de 1998.*

  
**JOSÉ HONÓRIO MACHADO**  
*Prefeito Municipal*